



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº [SDS-PRC-2024/00431-V01](#)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de engenharia referente às ADEQUAÇÕES NA DRENAGEM PLUVIAL EXTERNA A BASE DA ROTAM, em Campina Grande/PB, nos termos da tabela constante no ANEXO I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que são aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Justificativa da Contratação, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Prevenção de resíduos – Pensar em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.
 - 4.1.1.1. Reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos;
 - 4.1.1.2. Incentivar a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas, orientando, quando viável técnica e economicamente, a aquisição de produtos reutilizáveis.
 - 4.1.2. Gestão de Resíduos – Pensar o que fazer para reduzir os resíduos já existentes.

Subcontratação

- 4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>





- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, podendo ser agendado o dia e o horário através dos e-mails namo@sesds.pb.gov.br, gerencia.adm@sesds.pb.gov.br ou através do telefone (83) 3213-9088.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9. Ao realizar a vistoria, o Licitante deverá prestar declaração formal (conforme modelo em ANEXO II) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. Caso o Licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (conforme modelo em ANEXO III) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Coronel Lindolfo de Albuquerque, s/n, Três Irmãs – Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO IV deste Termo de Referência, promovendo a substituição dos referidos materiais, equipamento, ferramentas e utensílios, quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>





GOVERNO DA PARAÍBA

- 5.4.1. Demolição de piso de concreto simples;
- 5.4.2. Demolição de argamassas;
- 5.4.3. Arrancamento e remoção de meios-fios;
- 5.4.4. Demolição de alvenaria de bloco furado;
- 5.4.5. Chapisco aplicado em alvenaria;
- 5.4.6. Emboço ou massa única;
- 5.4.7. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
- 5.4.8. Assentamento de guia (meio-fio) trecho curvo;
- 5.4.9. Assentamento de guia (meio-fio) trecho reto;
- 5.4.10. Aterro manual de vala;
- 5.4.11. Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado;
- 5.4.12. Rufo capa em aço galvanizado;
- 5.4.13. Plantio de grama;
- 5.4.14. Aplicação de adubo;
- 5.4.15. Armação de sapata isolada;
- 5.4.16. Concretagem de viga baldrame;
- 5.4.17. Escavação manual;
- 5.4.18. Regularização e compactação de solo;
- 5.4.19. Alvenaria de vedação;
- 5.4.20. Fundo selador acrílico;
- 5.4.21. Aplicação manual de tinta látex;
- 5.4.22. Impermeabilização de superfície;
- 5.4.23. Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- 5.4.24. Carga, manobra e descarga de solos e materiais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

Página 4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEOGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), bem como o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



- 7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Vistoria *in loco* para conferência;
 - 7.3.2. Levantamento físico dos serviços executados;
 - 7.3.3. Relatório fotográfico.

Do recebimento

- 7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de trinta (30) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.2.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
 - 7.2.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII)
 - 7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Página 6

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de noventa (90) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.5.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - g) se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - h) se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;
 - i) O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitatar e Contratar – CAFIL PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024
- 7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



Forma de pagamento

- 7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.8. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 7.5.9. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;
- 7.5.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade MINI PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

- 8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 7.5.11. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, constante no ANEXO V, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação técnica

- 8.4 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



- 8.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 8.6 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.7 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- a) Engenheiro Civil, serviços de Fiscalização
- 8.8 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.9 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.13 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Página 10

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01



9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo V deste Termo de Referência.

10.0 ANEXOS

10.1 Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação;

10.2 Anexo II – Declaração de realização da vistoria;

10.3 Anexo III – Declaração da não realização da vistoria;

João Pessoa, 27 de junho de 2024.

Elaborado por:
MARY KEIZE DE PONTES SOARES
Matrícula 183.662-5

De acordo:
ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO
Matrícula 190.308-0
Engenheiro Civil – CREA 1130621/PB

De acordo:
TEÓGENES ARAÚJO LIMA
Gerente Administrativo – SESDS

Aprovo:
LAMARK VICTOR DONATO
Secretário-Executivo da Segurança e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>





ANEXO I

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor estimado
66684	CONTRATAÇÃO de empresa especializada de serviço de reforma, restauração e pintura em edificações com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificações, quantidades, descritos em Termo de Referência.	01	R\$ 115.072,57





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Visita Técnica

PE nº XX/20XX – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SESDS/PB.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, na qualidade de representante legal pela licitante....., CNPJ nº, vem, pela presente, declarar que nos dias/...../..... e/...../..... realizou visita técnica no prédio da ROTAM, situada na Rua Coronel Lindolfo de Albuquerque, s/n, Bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

Vem declarar também, que observou as condições do imóvel, que recebeu esclarecimentos sobre a metodologia para a prestação de serviços elencados no Termo de Referência e que, cientes da área, aceitam como viável a prestação dos serviços nos moldes propostos.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.

Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Visita Técnica

PE nº XX/20XX – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SESDS/PB.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____ em ____ de ____ de 20____.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumimos total responsabilidade por esse fato e informamos que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras e que, cientes da área, aceitamos como viável a prestação dos serviços nos moldes propostos.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.

Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9031
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS34047] [SENHA] ANDERSON LYHAN VIEIRA DE MELO em 12/07/2024 - 13:40hs, [SDS78801] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 12/07/2024 - 14:45hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 15/07/2024 - 15:27hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 17/07/2024 - 10:05hs.
Documento Nº: 5293838.42709039-5161 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5293838.42709039-5161>



SDSPRC202400431V01